Resolução CsA n. 1.079, de 11 de abril de 2018

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática da UEG Câmpus São Miguel do Araguaia

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1°, do art. 10 do Regimento Geral da UEG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

- 1. o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, atende ao disposto na Resolução CEE/PLENO n. 04/2015, que fixa as normas para a oferta da Educação Profissional Técnica em Nível Médio para o Sistema Educativo do Estado de Goiás e pela Resolução MEC nº 6/2012 e que define as diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio:
- 2. o PPC foi discutido e aprovado pela Equipe Pedagógica do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), designada por MedioTec, no âmbito da UEG,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, da UEG Câmpus São Miguel do Araguaia, para fins de Reconhecimento, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas para os alunos ingressantes a partir de 2017/2, integralização de 3 (três) semestres (SEI n. 1972237).

### Art. 2° Chancelar a Matriz Curricular 2017/2.

- Art. 3º Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Câmara Bicameral (Pró-Reitorias de Graduação e Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis) no período letivo anterior à sua vigência.
  - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura.

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER**, **Presidente do Conselho Acadêmico**, em 12/04/2018, às 09:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 2118184 e o código CRC A6F13476.

Referência: Processo nº 201800020006182

SEI 2118184









Universidade Estadual de Goiás

Resolução CsA n. 1079/2018

Data: 11/04/2018

Juliana Oliveira Almada

Chefe de Gabinete da UEG

## MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA

Câmpus ofertante:

São Miguel do Araguaia

Curso:

Técnico de Nível Médio em Informática

Eixo:

Informação e Comunicação

Modalidade:

Técnico/Presencial

Integralização do

3 semestres

Carga Horária Total do

1200

Curso: Turno:

Curso:

Vespertino

Temporalidade:

Anual

Regime Acadêmico: Início de Vigência:

Semestral 2017/2

Competências:

Instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura

redes de computadores locais de pequeno porte.						
Período/Módulo	Componentes Curriculares	СНТ	Teórica	CH – Semestral Vivência Prática	EaD	CR
1°	Empreendedorismo	60	- CONTRACTOR DO PARTITION OF	-	60	4
1°	Fundamentos de Tecnologia da Informação	60	45	15		4
1°	Arquitetura de Redes de Computadores	60	45	15	·•	4
1°	Montagem e Manutenção de Computadores	60	45	15		4
1°	Sistemas Operacionais	60	45	15		4
1°	Servidores de Rede e Serviços de Rede Local	60	45	15		4
1°	Infraestrutura de Rede MAN, WAN, LAN	60	45	15	(4)	4
Carga Horária Total do Período ¹		420	270	90	60	28
2°	Análise e Projeto de Software I	60	45	15	(7)	4
2°	Lógica de Programação I	60	45	15		4
2°	Banco de Dados I	60	45	15		4
2°	Programação Orientada a Objetos I	60	45	15	-	4
2°	Programação Web I	60	45	15	-	4
2°	Princípios de Desenvolvimento de Jogos	60	-		60	4
2°	Comunicação e Relação Interpessoal	60	-	-	60	4
Carga Horária Total do Período <sup>2</sup>		420	225	75	120	28
3°	Análise e Projeto de Software II	60	45	15	J <del>a</del> /	4
3°	Lógica de Programação II	60	45	15		4
3°	Banco de Dados II	60	45	15	•	4
3°	Programação Orientada a Objetos II	60	45	15	-	4
3°	Programação Web II	60	45	15	1=0	4
3°	Periféricos e Dispositivos Móveis	60			60	4
Carga Horária Total do Período		360	225	75	60	24
Carga Horária Total dos Períodos		1200	720	240	240	80

CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA (após a conclusão do 1º período): Montador e Reparador de Computadores

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de montagem e manutenção de computadores, formatação de computadores, instalação e manutenção de redes locais, instalação e manutenção de servidores de rede.

# <sup>2</sup> CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA (após a conclusão do 2º período): Programador de Sistemas

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de software para web, projetar bancos de dados e analisar e desenvolver softwares orientados a objetos.

### Observações:

- 1 os critérios adotados pra construção da matriz, foram os mesmos previstos no §1º, do Art º. 1º da Resolução UEG CsU 842/2014, onde a carga horária das disciplinas são mensuradas em créditos/horas, na seguinte proporção: 1 crédito corresponde a 15 horas curriculares;
- 2 legenda: CH Carga Horária; CHT Carga Horária Total do Semestre (hora relógio/ 60 min) e CR Crédito.
- 3 no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso será destinada às vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional, conforme LDB, artigo 36, § 6 (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017).
- 4 conforme determinado pelo projeto pedagógico do curso, haverá possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade, conforme LDB, artigo 36, § 6 (incluído pela Lei nº 13.415, de 2017) e Catálogo Nacional de cursos técnicos.
- 5 conforme determinado pelo projeto pedagógico do curso, haverá possibilidade do ensino presencial ser mediado por tecnologia, constituindo-se em uma alternativa pedagógica que objetiva superar os obstáculos logísticos e potencializar a aprendizagem dos estudantes.
- 6 até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso será destinada às ensino semipresencial/ Ensino a Distância (EaD)